

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 0012020

O **SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, com sede à Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Jardim das Américas, Curitiba-PR, doravante denominada abreviadamente **SIMEPAR**, vem, pela presente, noticiar a realização de **CHAMADA PÚBLICA** para finalidade de selecionar empresas como credenciadas, destinadas a prestação de serviços especializados de análise para validação das informações tabulares, documentais e georeferenciadas dos imóveis rurais do Estado do Paraná, inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e no Programa de Regularização Ambiental (PRA), conforme termo detalhado no termo de referência Anexo I deste edital.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei Estadual nº 15.608 de 16/08/07 e, no que couber, subsidiariamente, com as Leis Federais nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações e pelas condições específicas constante neste edital e os demais documentos que o integram.

Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- I. Termo de referência;
- II. Solicitação de credenciamento;
- III. Declaração de responsabilidade social e ambiental;
- IV. Declaração de aceitação dos valores;
- V. Termo de contrato de fornecimento e garantia.
- VI. Declaração de inexigibilidade de licitação

1. DO OBJETO:

1.1 Seleção de empresas como credenciadas, destinadas a prestação de serviços especializados de análise para validação das informações tabulares, documentais e georeferenciadas dos imóveis rurais do Estado do Paraná, inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e no Programa de Regularização Ambiental (PRA), a partir da utilização do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) (www.car.gov.br/intranet), e/ou o Sistema Estadual de Cadastro Ambiental Rural (SICAR_PR), e serviços correlatos, com base nos critérios e metodologias propostos pela Lei Federal 12.651/12 (Código Florestal), Decreto Estadual Nº 8680/13 e o Roteiro Metodológico para Análise do CAR / PR.

2. DA RETIRADA DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

2.1 O presente Edital de Credenciamento do SIMEPAR nº 0012020 e seus anexos estão disponíveis no site do SIMEPAR, no endereço www.simepar.br, campo edital.

2.2 O Edital, seus anexos e /ou informações adicionais também poderão ser solicitados por e-mail (ricarlos.silva@simepar.br) ou telefone (41) 3320-2005.

2.3 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o presente Chamamento Público, se pressupõe que os elementos fornecidos neste Edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de credenciamento, não restando direito aos participantes, quaisquer reclamações posteriores, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital;

3. DATA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

3.1 Os interessados deverão apresentar os documentos solicitados no item 6 deste edital a partir da publicação na Imprensa Oficial, em horário de expediente, das 08:30 às 12:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, no endereço abaixo:

Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR
R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210
Bairro: Jardim das Américas
Curitiba-PR
Interior do Centro Politécnico da UFPR
CEP: 81.530-900 – Caixa Postal: 19.100
A/C: Ricarlos Silva / setor de licitação

3.2 Este chamamento público será encerrado no dia **18/09/2020**, sendo esta a data limite para

os interessados efetivarem sua participação. Tal prazo pode ser prorrogado a critério do SIMEPAR.

3.3 Toda documentação exigida no item 6 do presente Edital, deverá ser entregue, **presencialmente ou via correios**, dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente com a seguinte identificação:

AO
SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ - SIMEPAR
Ao Setor Licitações – Sr. Ricarlos Silva
REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 0012020

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Empresa: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____
Responsável Legal: _____

4. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar do presente credenciamento, pessoas jurídicas (empresas) que estejam regularmente estabelecidas no país, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital, que satisfaça integralmente às exigências nele estabelecida.

4.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

4.2.1 Que estejam constituídos sob a forma de consórcios.

4.2.2 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de Junho de 2002 e no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e obedecida a forma procedimental descrita no art. 155 da lei 15.608/2007.

4.2.3 Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e do Capítulo V – Seção II da Lei 15.608/2007.

4.2.4 Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art. 52, II)

4.2.5 Não poderão participar, direta ou indiretamente LICITANTES que mantenham sociedade ou participação com servidor(es) ou dirigente(s) que esteja(m) ligado(s) a qualquer um dos órgãos envolvidos no processo em análise. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.2.6 As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.2.7 As empresas suspensas no Cadastro Estadual de Gestão de Materiais e Serviços – GMS do Governo do Estado do Paraná.

5. DA FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

5.1 O chamamento público será amplamente divulgado, através da imprensa oficial, e estará aberto aos interessados no prazo mencionado no item 10;

5.2 Serão considerados credenciados as empresas, que apresentarem os documentos enumerados no item 6 deste instrumento;

5.3 Os interessados poderão solicitar a inscrição no chamamento público no prazo mencionado no item 10 do edital, porém suas inscrições serão proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do chamamento, obedecendo a programação dos serviços;

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO:

Para habilitar-se ao processo de credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar os seguintes documentos, em original, cópia autenticada por oficial público, publicação em órgão da imprensa oficial ou emitidas por sistema eletrônico – rede de comunicação INTERNET, os quais deverão ter validade na data de apresentação do requerimento.

6.1 Habilitação Jurídica:

- a) Empresas Individuais: registro na Junta Comercial.
- b) Microempreendedor Individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br.
- c) Sociedades Anônimas: ato constitutivo registrado e ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.
- d) Demais Sociedade Empresárias: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como suas alterações, ou a última alteração do Contrato social consolidada.
- e) Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Mercantil competente, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- f) Associações: inscrição do ato constitutivo e ata de eleição dos atuais administradores.
- g) Fundações: estatuto social e ata de eleição dos atuais administradores.
- h) Cooperativas: ato constitutivo registrado e ata da Assembleia que elegeu seus atuais administradores.

6.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei; e
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), salvo para o MEI que não possuir empregado, mediante declaração, sob as penas da lei.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência, recuperação ou liquidação, judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil; ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do MEI;

b) Balanço Patrimonial ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, a apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação vigente, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros, servirá para a comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

6.4 Qualificação Técnica

- a) A empresa interessada deverá possuir em seu quadro permanente, profissional técnico com as seguintes qualificações:
 - Graduação em Engenharia Florestal, Cartográfica, Geografia, Ciências Ambientais e/ou especialização em Geoprocessamento;
 - Experiência em Geoprocessamento e SIG e na utilização dos softwares ArcGIS e QGIS;
 - Experiência em Sensoriamento Remoto, com dados multiespectrais e multi temporais;
 - Experiência em análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR) através do módulo disponibilizado pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB), na plataforma nacional do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR);
 - Curriculum Vitae do profissional técnico;

Obs.:

A comprovação da qualificação deverá ser realizada através da apresentação do original ou cópia autenticada de atestados, certificados, publicações, etc.

6.5 Requerimentos e Declarações:

- a) Requerimento de Credenciamento – conforme ANEXO II do edital;
- b) Declaração de responsabilidade social e ambiental – conforme ANEXO III;
- c) Declaração de aceitação dos valores – conforme ANEXO IV.

6.5 Observações:

- a) Caso não esteja expressa a data ou o período de validade do documento, será considerado o período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão, exceto para os documentos de habilitação jurídica e demonstrações contábeis.
- b) Não serão aceitos protocolos, cartas, correspondências ou solicitação de documentos ou certidões, em substituição aos documentos exigidos pelo SIMEPAR.

7. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

7.1 O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente normal, nos horários citados no item 3.1 deste Edital.

7.2. A avaliação da documentação devidamente instruída será realizada no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento, sendo que o resultado desta avaliação será publicado no Diário Oficial do Estado, site do SIMEPAR (www.simepar.br) e comunicado via e-mail, conforme dados informados no requerimento entregue pelo interessado.

7.3. Os habilitados serão convocados para assinarem os respectivos contratos, num prazo máximo de 15 dias úteis, contados a partir da convocação do SIMEPAR.

7.4. A análise da documentação e requerimento será realizada por uma Comissão de Avaliação composta por empregados formalmente designados para tal atividade.

7.5 É facultada à Comissão de Avaliação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de Chamamento público nº 0012020.

7.6 É facultada à Comissão de Avaliação a não seleção de empresas que, de alguma forma, não preencham na sua totalidade os requisitos constantes deste Edital.

7.7. Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, em única instância, com efeito suspensivo à autoridade signatária do edital, desde que interposto perante a Comissão no prazo previsto art. 94 da Lei nº 15.608/07 e art. 109 da Lei nº 8.666/93, contados da publicação no Diário Oficial do Estado, sob pena de preclusão.

8. DO CRITÉRIO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 Cumpridas as exigências, as empresas participantes serão consideradas habilitadas e serão chamadas para contratação e assinatura do contrato.

8.2 Esta chamada para contratação obedecerá a uma ordem, pelo seguinte critério:

- análise do tempo de experiência do profissional técnico da empresa que prestará os serviços ao SIMEPAR.

- a análise será realizada com base na documentação apresentada no item 6.4 do edital.

8.3 O SIMEPAR se reserva o direito de aumentar ou reduzir a quantidade de serviços constantes no objeto sem que caiba aos participantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

8.4 No curso do contrato poderão ser admitidos novos credenciados, conforme a demanda, oportunidade em que poderá ocorrer revisão e redistribuição das quantidades de serviços.

9. DA VIGÊNCIA E POSSIBILIDADE DE CREDENCIAMENTO:

9.1 Esta Chamada Pública ficará aberta até a data de **18/09/2020**, a todas as empresas interessadas, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para sua habilitação, salvo em caso de prorrogação.

10. DA REMUNERAÇÃO:

10.1 O SIMEPAR pagará à CREDENCIADA/CONTRATADA o disposto no item 10 do Termo de Referência (ANEXO I), respeitadas as leis, normativos e regras que determinaram o valor desse objeto.

11. DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

11.1 O processo de credenciamento e contrato se dará através de processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/07, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse público que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão.

12. DA ASSINATURA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO:

12.1. A aceitação das condições constantes deste instrumento, será formalizada pela assinatura do Contrato, cuja minuta está contida no ANEXO V.

12.2. O habilitado será convocado, por e-mail, para assinatura do Contrato de Credenciamento, devendo comparecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de perder o direito ao credenciamento e da aplicação da pena de multa prevista no Termo de Referência.

12.3. As empresas não habilitadas serão informadas por meio e-mail contendo os motivos da Inabilitação, na sequência receberão os documentos entregues para o processo de habilitação.

12.4. Fica garantido o direito de interposição de recurso, nos termos e prazos previstos no item 16 deste edital, assegurando-se ampla defesa e o direito ao contraditório.

13. DA RESCISÃO:

13.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

13.2 As práticas passíveis de rescisão, tratadas no inciso anterior, podem ser definidas, dentre outras, como:

13.2.1 corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da Companhia no processo licitatório ou na execução do Contrato;

fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do Contrato;

13.2.2 colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da Companhia, visando estabelecer preço sem níveis artificiais e não competitivos;

13.2.3 coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do Contrato;

12.2.4 obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

13.3 São considerados motivos para a rescisão:

a) a inexecução parcial ou total das obrigações e prazos constantes nos Instrumentos Convocatórios e Contratuais;

b) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

c) a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

d) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

e) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

f) o atraso nos pagamentos devidos pela SIMEPAR decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

g) a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

h) a aplicação ao contratado de suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR;

i) o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

j) ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar Proponentes, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato Administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública,

sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

k) Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa, observado ainda, na forma e os prazos previstos na Lei Federal 8.666/93

13.3 As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas CONTRATADAS e dos administradores ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 2013.

14. DO DESCREDENCIAMENTO:

14.1 Ocorrerá o credenciamento quando:

14.1.1 Por algum motivo a empresa credenciada deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital e no contrato administrativo de prestação de serviços;

14.1.2 Na recusa injustificada da empresa credenciada em assinar o termo de credenciamento, aceitar, ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato credenciamento;

14.1.3 Ao SIMEPAR fica assegurado o direito de revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Dos atos da comissão especial de licitação do SIMEPAR referentes ao indeferimento dos pedidos de credenciamento e demais procedimentos previstos neste edital caberão recursos administrativos na forma e nos prazos previstos na Lei nº 8.666/93.

15.2 O envio do recurso deverá ser enviado exclusivamente para o endereço eletrônico ricarlos.silva@simepar.br;

16. DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

16.1 As disposições contratuais, incluídos os prazos e condições para a execução do contrato, serão aquelas estabelecidas no Anexo V (MINUTA DE CONTRATO), cujo conteúdo é parte integrante deste edital, para todos os efeitos.

16.2 O SIMEPAR poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste processo de

credenciamento, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos participantes, sem prejuízos da reparação dos danos causados ao SIMEPAR, assegurando o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o SIMEPAR;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida.

17.2 A sanção administrativa de suspensão do direito de licitar e contratar com o SIMEPAR poderá ser aplicada, a critério do mesmo, à licitante ou à contratada, nos seguintes casos, dentre outros:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- c) recusa injustificada em aceitar as condições do edital;
- d) prática de atos perturbatórios visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) condenação definitiva por conduta dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos, que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com SIMEPAR.

18. DOS CASOS OMISSOS:

18.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07 e dos princípios gerais do direito.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 É facultada a Comissão Especial de Licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2 O SIMEPAR reserva-se o direito de revogar, encerrar, anular ou adiar o presente Chamamento Público, bem como reduzir o seu objeto sem que caiba aos participantes direito a qualquer reclamação ou indenização. A Comissão tem poderes para decidir a desclassificação das propostas que não atendam integralmente as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

19.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

19.4 A apresentação dos documentos habilitatórios implica no perfeito entendimento e

aceitação pelo proponente de todos os termos deste edital.

19.5 Os prazos mencionados neste Edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente no SIMEPAR, e serão sempre considerados em dia corridos, salvo se outra forma for prevista.

19.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

19.7 A comissão especial de licitação, poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

19.8 Para informações complementares, os interessados deverão entrar em contato com o Sr. Ricarlos Silva, comissão especial de licitação, pelo telefone (041) 3320-2005 e ainda pelo e-mail ricarlos.silva@simepar.br. A comissão especial de licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SIMEPAR, quanto do emissor.

19.9 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da cidade de Curitiba, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, PR., 11 de Agosto de 2020.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de serviços especializados de análise para validação das informações tabulares, documentais e georeferenciadas dos imóveis rurais do Estado do Paraná, inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e no Programa de Regularização Ambiental (PRA), a partir da utilização do Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) do Serviço Florestal Brasileiro (SFB) (www.car.gov.br/intranet), e/ou o Sistema Estadual de Cadastro Ambiental Rural (SICAR_PR), e serviços correlatos, com base nos critérios e metodologias propostos pela Lei Federal 12.651/12 (Código Florestal), Decreto Estadual Nº 8680/13 e o Roteiro Metodológico para Análise do CAR / PR.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços especializados objeto da licitação serão realizados para atender atividades do Projeto SICAR_2_PR, oriundo de Contrato de Gestão estabelecido entre a SEDEST (Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo) e o SIMEPAR (Sistema Meteorológico do Paraná).

3. DA ESCOLHA DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Entendendo o SIMEPAR, que a prestação dos serviços objeto deste credenciamento não poderá ser satisfeita através de um processo de licitação tradicional tais como Pregão ou outra modalidade, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é de interesse público que o maior número possível de empresas preste os serviços especializados em questão.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 Para a prestação dos serviços, a contratada deverá alocar um profissional em um cronograma com prazo de 24 (vinte e quatro) meses de execução, com uma dedicação de pelo menos 8 (oito) horas diárias, contabilizando um total estimado de 4.224 (quatro mil duzentos e vinte e quatro) homem/hora para este projeto.

4.2 A gestão de homem/hora disponíveis para a prestação dos serviços será realizada entre o profissional técnico da Coordenadoria de Inovação do SIMEPAR com a CONTRATADA. A cada ciclo iterativo de desenvolvimento, o SIMEPAR e a CONTRATADA irão realizar em conjunto estimativas do número de homem/hora necessários para o atendimento das atividades, com uma posterior medição dos homem/hora utilizados, e adequação das horas disponíveis.

4.3 O profissional alocado para a prestação dos serviços deverá ter disponibilidade para a participação de pelo menos 1 (uma) reunião semanal no SIMEPAR, conforme a necessidade de definição de atividades e de avaliação dos resultados.

4.4 O profissional alocado para a execução dos serviços deverá atender aos requisitos da Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Programa de Recuperação Ambiental (PRA), através de módulos disponibilizados pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB), na plataforma nacional do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e/ou plataforma estadual do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Paraná (SICAR/PR), com base nos critérios e metodologias propostos pela Lei Federal 12.651/12 (Código Florestal), Decreto Estadual Nº 8680/13 e Roteiro Metodológico para Análise do CAR / PR.

4.5 A contratante poderá a qualquer momento solicitar a interrupção da prestação de serviços, nas seguintes situações:

- Rendimento abaixo do esperado, comprovado através do não cumprimento de metas e marcos de projeto acordados e estipulados previamente;
- Conhecimentos técnicos incompatíveis abaixo dos exigidos nos requisitos mínimos e com a qualidade dos serviços entregues.

4.6 A Credenciada deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica do profissional para realizar a prestação dos serviços deverá ser no mínimo, os seguintes:

- Graduação em Engenharia Florestal, Cartográfica, Geografia, Ciências Ambientais e/ou especialização em Geoprocessamento;
- Experiência em Geoprocessamento e SIG e na utilização dos softwares ArcGIS e QGIS;
- Experiência em Sensoriamento Remoto, com dados multiespectrais e multi temporais;
- Experiência em análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR) através do módulo disponibilizado pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB), na plataforma nacional do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR);

Obs.:

A comprovação da qualificação deverá ser realizada através de atestados, certificados, publicações, etc.

6. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste contrato na sede do SIMEPAR (Sistema Meteorológico do Paraná), localizado na R. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Centro Politécnico da UFPR, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba, PR.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1 A vigência do contrato será de 24 (vinte quatro), podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

8. DO REAJUSTE:

8.1 O valor dos serviços indicado somente sofrerá reajuste após o período de 12(doze) meses de vigência, a contar da data da assinatura do contrato do credenciamento, levando em consideração o índice do INPC (índice nacional de preço ao consumidor) para referido cálculo do reajuste dos últimos 12 meses.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação ao Coordenador da Inovação do SIMEPAR a medição de desempenho das atividades e serviços realizados, através de um relatório de progresso mensal, onde deverá ser apresentado resumo das atividades e detalhes dos serviços realizados, resultados alcançados, e homem/hora utilizados.

9.2 Após aprovação da medição técnica e aferição das homem/hora trabalhadas, o SIMEPAR terá 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento após apresentação da nota fiscal de cobrança e demais documentos exigidos, através de depósito bancário em conta da CONTRATADA.

9.3 O SIMEPAR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços entregues não estiverem em conformidade com as exigências necessárias.

10. DA REMUNERAÇÃO:

DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	VALOR HOMEM/HORA	VALOR POR EXTENSO
Prestação de serviços especializados de análise para validação das informações tabulares, documentais e georeferenciadas dos imóveis rurais do Estado do Paraná, inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e no Programa de Regularização Ambiental (PRA).	R\$ 28,98	Vinte e oito reais e noventa e oito centavos

11. FISCAL DO CONTRATO E GESTOR

11.1 Fica indicado como fiscal do contrato o funcionário Flavio Deppe, Coordenador da Inovação do SIMEPAR.

11.2 A gestão do contrato ficará a cargo da Área Administrativa do SIMEPAR.

12. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1 São exemplos de atividades de acompanhamento e fiscalização:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e verificar o cumprimento integral da execução dos serviços;
- b) Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos;
- c) Receber previamente os relatórios técnicos, relatórios gerenciais sobre o valor, aferir e autorizar a emissão dos documentos fiscais de cobrança, atestando os documentos da despesa comprovado o fiel e correto fornecimento dos serviços para fins de pagamento;
- d) Comunicar, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidades;
- e) O fiscal comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das sanções, glosas cabíveis;
- f) A presença da fiscalização do SIMEPAR não elide nem diminui a responsabilidade da empresa;

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

13.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

13.2 Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

13.3 Efetuar os pagamentos nas condições, prazo e preços pactuados;

13.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

13.5 Proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços e entrega dos produtos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1 Entregar os produtos oriundos da execução dos serviços de acordo com o cronograma exigido no edital;

14.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros,

14.3 Encaminhar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, os dados do profissional que atuará nos serviços;

14.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

14.5 Seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;

14.6 Reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do Contratante;

14.7 Detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços;

14.8 Utilizar padrões definidos em conjunto com o CONTRATANTE (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros);

14.9 Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;

14.10 Não transferir sob nenhum pretexto responsabilidades para terceiros, sejam representantes ou quaisquer outros;

14.11 Reportar ao CONTRATANTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;

14.12 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

14.13 Acatar e obedecer às políticas e normas do CONTRATANTE aplicáveis a empresa Contratada sobre a utilização e segurança das instalações;

14.14 Guardar inteiro sigilo de bases de dados, documentos, resultados, códigos fontes de sistemas, sendo proibida à CONTRATADA sua cessão, divulgação, locação ou venda a terceiros;

14.15 Acatar todas as normas e procedimentos de segurança implementadas no ambiente do

CONTRATANTE;

14.16 Tratar todas as informações obtidas, geradas ou extraídas, quando da execução dos serviços, como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros;

14.17 Zelar pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;

14.18 Assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do SIMEPAR não poderá ser utilizada para fins particulares (o correio eletrônico fornecido pelo CONTRATANTE, bem como navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados);

14.19 Assegurar sigilo sobre as informações que tiverem acesso, mediante ciente em Termo próprio a ser firmado com o CONTRATANTE e que compromete-se a informar, imediatamente, qualquer violação das regras de sigilo, inclusive nos casos de violação não intencional;

14.20 Entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0012020 – Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
Email: _____

Vimos por meio do presente, requerer nosso credenciamento para participar do Credenciamento de empresas para prestação de serviços especializados de análise para validação das informações tabulares, documentais e georeferenciadas dos imóveis rurais do Estado do Paraná, inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e no Programa de Regularização Ambiental (PRA), de acordo com as demais especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

Para tanto, apresento em anexo os documentos exigidos no edital para a HABILITAÇÃO, em conformidade com o que prevê o instrumento convocatório do presente chamamento público.

Comprometo-me, caso demandado, a cumprir rigorosamente com os ditames do edital de chamamento público ao qual me submeti, e a atuar de acordo com todos os preceitos legais que regem meu ofício, bem como para com as demais legislações aplicáveis.

Comprometo-nos, cumprir rigorosamente como todas as medidas anticorrupção, quando da execução da contratação a nós confiada.

Ainda declaro, soba as penas da lei que:

- a) Tomei conhecimento da íntegra do Edital de Credenciamento nº 001/2020, e seus anexos, concordo plenamente com seus termos e atendo a todas as condições e exigências nele contidas;
- b) Cumpro o disposto no XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Inexistem fatos que impeçam minha habilitação e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências que venham a se verificar posteriormente, caso firme contrato com o SIMEPAR.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

(Empresa) inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº, DECLARA:

1. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2. que não pratica relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;

3. que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários; e

4. que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei nº 6.938, de Agosto de 1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES

AO
SISTEMA METEOROLÓGICO DO PARANÁ
A/C: Comissão de Licitações
Ref.: Chamamento Público nº 001/2020

(Empresa) inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu sócio, proprietário ou diretor o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e CPF nº, DECLARA sob as penas da lei, que se
responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que
concorda em prestar serviços objeto deste edital, aceitando receber os valores constantes no
item XX do Anexo I do edital.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO Nº..... EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

Contrato de aquisição de entre o
Sistema Meteorológico do Paraná SIMEPAR e a
Empresa

O **Sistema Meteorológico do Paraná - SIMEPAR**, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de serviço social autônomo, inscrita no CNPJ sob n.º 19.899.556/0001-90, sito na Rua Cel. Francisco H. dos Santos, 210 na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Senhor Cesar Augustus Assis Beneti, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua/Av, na Cidade de, Estado, inscrita no CNPJ sob n.º, representada neste ato por seu, Senhor(a), CPF n.º a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos de CREDENCIAMENTO, oriundo do Edital de Chamamento Público nº 001/2020, e em conformidade com o disposto na Lei nº 15.608/07, Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de análise para validação das informações tabulares, documentais e georeferenciadas dos imóveis rurais do Estado do Paraná, inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e no Programa de Regularização Ambiental (PRA), especificações e demais condições estão constantes do Anexo I Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº/2020, que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA II – DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

2.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato administrativo de credenciamento para prestação de serviços constantes na cláusula I deste contrato, após a ratificação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE nº/2020 e pelas condições do Edital de Chamamento e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA III - VALOR CONTRATUAL

3.1 Pela aquisição do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o

valor de R\$ (.....) Reais a Hora/Homem .

Parágrafo Único - No preço contratado estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, encargos sociais, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado a cada 30 (trinta) dias mediante apresentação ao Coordenador da Inovação do SIMEPAR a medição de desempenho das atividades e serviços realizados, através de um relatório de progresso mensal, onde deverá ser apresentado resumo das atividades e detalhes dos serviços realizados, resultados alcançados, e homem/hora utilizados.

4.2 Após aprovação da medição técnica e aferição das homem/hora trabalhadas, o SIMEPAR terá 10 (dez) dias corridos para efetuar o pagamento após apresentação da nota fiscal de cobrança e demais documentos exigidos, através de depósito bancário em conta da CONTRATADA.

4.3 O SIMEPAR reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento se os serviços entregues não estiverem em conformidade com as exigências necessárias.

4.4 A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA V - RECURSO FINANCEIRO

5.1 O pagamento decorrente da execução do objeto do presente contrato será efetuado à conta dos recursos do Projeto SICAR_2_PR, oriundo de Contrato de Gestão estabelecido entre a SEDEST (Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Turismo) e o SIMEPAR (Sistema Meteorológico do Paraná).

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato será de 24 (vinte quatro) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57º, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VII - CRITÉRIO DE REAJUSTE

7.1 O valor dos serviços indicado na cláusula terceira somente sofrerá reajuste após o período de 12(doze) meses de vigência, a contar da data da assinatura do contrato do credenciamento, levando em consideração o índice do INPC (índice nacional de preço ao consumidor) para referido cálculo do reajuste dos últimos 12 meses.

CLÁUSULA VIII – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1 Para a prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá alocar um profissional em um cronograma com prazo de 24 (vinte e quatro) meses de execução, com uma dedicação de pelo menos 8 (oito) horas diárias, contabilizando um total estimado de 4.224 (quatro mil duzentos e vinte e quatro) homem/hora para este projeto.

8.2 A gestão de homem/hora disponíveis para a prestação dos serviços será realizada entre o profissional técnico da Coordenadoria de Inovação do SIMEPAR com a CONTRATADA. A cada ciclo iterativo de desenvolvimento, o SIMEPAR e a CONTRATADA irão realizar em conjunto estimativas do número de homem/hora necessários para o atendimento das atividades, com uma posterior medição dos homem/hora utilizados, e adequação das horas disponíveis.

8.2 O profissional da CONTRATADA alocado para a prestação dos serviços deverá ter disponibilidade para a participação de pelo menos 1 (uma) reunião semanal no SIMEPAR, conforme a necessidade de definição de atividades e de avaliação dos resultados.

8.3 O profissional da CONTRATADA alocado para a execução dos serviços deverá atender aos requisitos da Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR) e do Programa de Recuperação Ambiental (PRA), através de módulos disponibilizados pelo Serviço Florestal Brasileiro (SFB), na plataforma nacional do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e/ou plataforma estadual do Sistema de Cadastro Ambiental Rural do Paraná (SICAR/PR), com base nos critérios e metodologias propostos pela Lei Federal 12.651/12 (Código Florestal), Decreto Estadual Nº 8680/13 e Roteiro Metodológico para Análise do CAR / PR.

8.4 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento solicitar a interrupção da prestação de serviços, nas seguintes situações:

- Rendimento abaixo do esperado, comprovado através do não cumprimento de metas e marcos de projeto acordados e estipulados previamente;
- Conhecimentos técnicos incompatíveis abaixo dos exigidos nos requisitos mínimos e com a qualidade dos serviços entregues.

8.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços contratados sem cobrança de qualquer valor adicional;

8.6 A CONTRATANTE poderá ampliar ou reduzir quantitativamente o objeto deste processo de credenciamento, respeitada a limitação prevista em lei, hipótese em que se fará o reajustamento correspondente e proporcional ao seu preço, desde que mantidas as condições gerais da proposta original.

CLÁUSULA IX - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do

contrato;

- c) efetuar os pagamentos nas condições, prazo e preços pactuados;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) proporcionar todas as facilidades necessárias à execução dos serviços.

9.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os produtos oriundos da execução dos serviços de acordo com o cronograma exigido no edital;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros;
- c) encaminhar ao CONTRATANTE, em até 5 (cinco) dias úteis antes do início da execução contratual, os dados do profissional que atuará nos serviços;
- d) assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- e) seguir as instruções e observações efetuadas pelo Fiscal do Contrato, bem como reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções;
- f) reportar formal e imediatamente ao Fiscal do Contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do Contratante;
- g) detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do CONTRATANTE, todo o conhecimento técnico utilizado na prestação dos serviços;
- h) utilizar padrões definidos em conjunto com o CONTRATANTE (nomenclaturas, metodologias, fraseologias, entre outros);
- i) respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- j) não transferir sob nenhum pretexto responsabilidades para terceiros, sejam representantes ou quaisquer outros;
- k) reportar ao CONTRATANTE imediatamente quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, de servidores públicos ou de terceiros;
- l) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;
- m) acatar e obedecer às políticas e normas do CONTRATANTE aplicáveis a empresa Contratada sobre a utilização e segurança das instalações;
- n) guardar inteiro sigilo de bases de dados, documentos, resultados, códigos fontes de sistemas, sendo proibida à CONTRATADA sua cessão, divulgação, locação ou venda a terceiros;
- o) acatar todas as normas e procedimentos de segurança implementadas no ambiente do CONTRATANTE;
- p) tratar todas as informações obtidas, geradas ou extraídas, quando da execução dos serviços, como confidenciais, sendo vedada qualquer reprodução, utilização ou divulgação a terceiros;

- q) zelar pela manutenção do sigilo absoluto sobre os dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de que eventualmente tenham conhecimento ou acesso em razão dos serviços executados;
- r) assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional do SIMEPAR não poderá ser utilizada para fins particulares (o correio eletrônico fornecido pelo CONTRATANTE, bem como navegação em sítios da Internet ou acessadas a partir dos seus equipamentos poderão ser auditados);
- s) assegurar sigilo sobre as informações que tiverem acesso, mediante ciente em Termo próprio a ser firmado com o CONTRATANTE e que compromete-se a informar, imediatamente, qualquer violação das regras de sigilo, inclusive nos casos de violação não intencional;
- t) entregar ao CONTRATANTE toda e qualquer documentação produzida decorrente da prestação de serviços, objeto desta licitação, bem como, cederá ao CONTRATANTE, em caráter definitivo e irrevogável, o direito patrimonial e a propriedade intelectual dos resultados produzidos durante a vigência do contrato e eventuais aditivos, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, especificações, descrições técnicas, protótipos, dados, scripts, plantas, desenhos, diagramas, base de conhecimentos e documentação, em papel ou em qualquer forma ou mídia;

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas nos incisos I a IV do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das cláusulas e condições deste contrato, ou execução do seu objeto em desacordo com a discriminação contida em sua proposta, parte integrante deste ajuste, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital do Chamamento Público nº 0012020;

10.2 Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições aqui ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, calculada sobre o valor da parcela não cumprida, até que seja sanada a respectiva irregularidade, considerando a data da Notificação como termo inicial para aplicação da sanção;

10.3 Decorridos 30(trinta e dias) de atraso sem a que a CONTRATADA tenha sanado qualquer das eventuais irregularidades previstas no item anterior, será aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA XI – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução dos serviços contratados será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Área de Inovação do SIMEPAR.

11.2 O Fiscal anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal serão encaminhadas à Administração do SIMEPAR, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis.

11.4 Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços a Fiscalização poderá sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

11.5 Os trabalhos rejeitados pela fiscalização do SIMEPAR deverão ser refeitos pela Contratadas sem ônus para o SIMEPAR e sem que disto resulte atraso na execução do serviço.

11.6 A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por eventuais erros ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLÁUSULA XII - RESCISÃO

12.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 129 e seguintes da Lei nº 15.608/07.

Parágrafo Único

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 128, da Lei nº 15.608/07.

CLÁUSULA XIII – DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA XIV - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual nº 15.608/07 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA XV - CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 15.608/07 e complementarmente pela Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI - FORO

16.1 Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

16.2 E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba-PR, de de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020

Consoante autos do Processo SIMEPAR nº XX/2020, ouvida a sua assessoria jurídica, via PARECER Nº ____/____/____, de ____/____/____, e tendo em vista a atribuição conferida a comissão especial de licitação, DECLARAMOS A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com amparo nos art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/09 e , e alterações posteriores, referente ao Contrato de Credenciamento destinado à pessoa jurídica com razão social denominada

_____, CNPJ/MF 00.000.000/0000-00, visando a contratação de serviços prestação de serviços especializados de análise para validação das informações tabulares, documentais e georeferenciadas dos imóveis rurais do Estado do Paraná, inscritos no Cadastro Ambiental Rural (CAR) e no Programa de Regularização Ambiental (PRA), pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, condicionada à existência, em cada ano, de recursos para fazer face às despesas dele decorrentes, para atender demanda da Área de Inovação do SIMEPAR

À consideração do Senhor Diretor Executivo do Sistema Meteorológico do Paraná-SIMEPAR, para, se de acordo, RATIFICAR a presente declaração.

Ricarlos B. Silva – Comissão Especial de Licitação

Flávio C. Deppe – Comissão Especial de Licitação

RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 24 da Lei Estadual nº 15.608/09, e alterações posteriores, RATIFICO a DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE apresentada pelo(a) Comissão Especial de Licitação do SIMEPAR no sentido de contratar a pessoa jurídica com razão social denominada _____, CNPJ/MF 00.000.000/0000-00, devendo ser dada publicidade como condição de eficácia dos atos.

Curitiba-PR., de _____ 2020.

Cesar Augustus Assis Beneti
Diretor Executivo